MEDIDA PROVISÓRIA N.º 870, de 2019

(Do Poder Executivo)

Organização da Presidência e dos Ministérios.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Suprima-se o parágrafo único do art. 33, da MP 870, de 1º de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo suprimir o dispositivo que propõe a militarização das escolas públicas no País. Essa proposta tem aparecido como uma resposta à crescente violência no ambiente escolar, seja contra professores, funcionários e estudantes. Atualmente, Goiás e Sergipe tem adotado experiências com este viés.

Tanto a MP como o decreto editado para a estruturação da Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares não trazem informações sobre como será a forma de acesso as escolas militares, no caso de efetivação da parceria com os sistemas estaduais, distrital e municipais. Atualmente as escolas militares priorizam o atendimento a dependentes de militares, e aplicam métodos próprios para selecionar estudantes que não se enquadram nessa condição. Elas também cobram mensalidades que, apesar de menores (em média) que as das escolas particulares, excluem sumariamente o ingresso de estudantes de famílias de baixa renda.

A proposta ainda não traz definição sobre o órgão que passará a ser responsável pela supervisão pedagógica e pelo financiamento dessas unidades de ensino. Atualmente, o MEC não tem entre suas competências gerir o sistema militar. O financiamento dos colégios militares, como os do Exército, por exemplo, é de responsabilidade do Ministério da Defesa.

No entanto, há questionamentos a serem feitos por trás da égide da disciplina e hierarquia, do linguajar controlado, da proibição de estilos musicais, dos cortes de cabelos e brincos, medidas destacadas pelas gestões militares das unidades experimentais de Goiás e Sergipe.

A Constituição Federal de 1988 garantiu a gestão democrática como princípio da educação pública. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 endossou esse princípio e o ampliou, garantindo a participação de profissionais da educação na elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas. Também garantiu a participação da comunidade em conselhos escolares.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 corrobora com este entendimento. A Meta 19 estabelece um prazo de dois anos para assegurar a gestão democrática no Brasil, mediante critérios de mérito, desempenho e consulta às comunidades escolares.

No nosso entender, a proposta de transferência da responsabilidade de gestão à Polícia Militar será um ataque à gestão democrática. Haverá a destituição de diretores eleitos pela comunidade escolar. Será imposto aos professores e estudantes concepções, normas e valores da instituição militar. Além do mais, com a militarização poderemos ter a adoção de práticas pedagógicas que limitam os princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Ademais, defendemos que a militarização das escolas públicas não pode ser a resposta para os problemas da educação pública brasileira enfrenta (indisciplina, evasão, violência, infraestrutura precária, qualidade...)

É necessário investimento. A escola pública brasileira carece de investimentos, manutenção, formação continuada dos seus profissionais, apoio logístico, articulação com demais áreas do poder público e principalmente a realização de projetos que envolvam a escola e os membros da comunidade. É preciso consolidar a conquista de uma educação pública, laica, gratuita, democrática, com igualdade de condições de acesso e permanência, pautada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Sala da Coordenação de Comissões Mistas, 06 de fevereiro de 2019.

RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Deputado Federal